



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo: Nº 161/2023

Projeto de Lei: Nº 172/2023

Mensagem de Lei: Nº 032/2023

Autoria: Poder Legislativo Municipal

"Altera a Lei Municipal Nº 1.909/2023".

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Decreta:

Lei

Art. 1º Altera o art. 64 da Lei Municipal Nº 1.909/2023, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 64. Não é permitido o acúmulo de funções gratificadas, exceto em caso de nomeação sem ônus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/RO, aos
vinte e oito dias do mês de novembro do
ano de dois mil e vinte e três.



Moisés Paulo da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec. 28/11/23 às: 11:24
Ass. Renato D. Soares



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 034 /2023

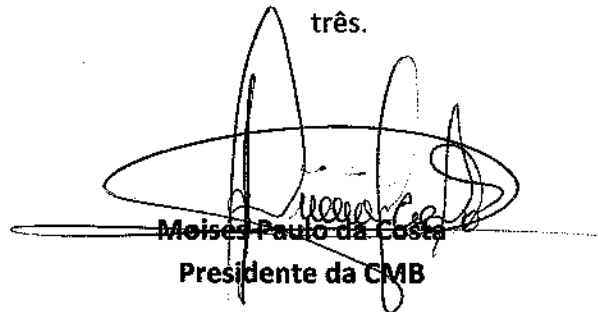
RECEBI
DIA 20.11.23
HORA 10h30

Nobres Vereadores,

A presente proposição tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 1.909/2023 que “Dispõe sobre o plano de cargos, salários, carreiras e funções públicas do poder legislativo do município de buritis e dá outras providências”, para atender às necessidades atuais do Poder Legislativo.

Assim, conto com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Buritis, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.


Moisés Paulo da Costa
Presidente da CMB



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 172 /2023

"Altera a Lei Municipal Nº 1.909/2023"

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, decreta:

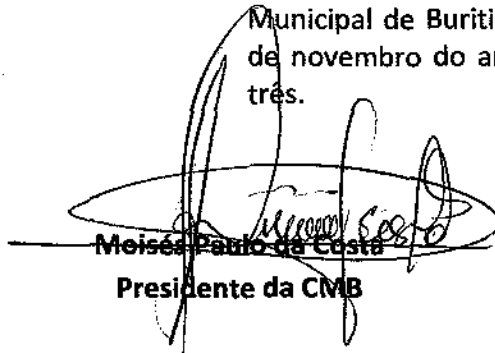
Lei

Art. 1º Altera o art. 64 da Lei Municipal Nº 1.909/2023, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 64. Não é permitido o acúmulo de funções gratificadas, exceto em caso de nomeação sem ônus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara
Municipal de Buritis, aos vinte dias do mês
de novembro do ano de dois mil e vinte e
três.



Moisés Paulo da Costa
Presidente da CMB